



1ª ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2026
VALIDADE 28/01/2026 A 28/01/2027 (01 ANO)

Aos vinte e sete dias do mês de julho de 2026 o Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e as empresas **ABF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ N.º 43.463.101/0001-01, estabelecida na Av. Carlos Pedro Alberto, nº. 150, Sala 02, Bairro Centro, Novo Cabrais/RS, CEP 96.545-000; **BOMPP - DISTRIBUIDORA DE NUTRICAÇÃO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ N.º 61.518.314/0001-75, estabelecida na Rua Buarque de Macedo, nº. 442, Bairro São Geraldo, Porto Alegre/RS, CEP 90.230-250; **CARLA PORTOLAN RIBEIRO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, CNPJ N.º 38.125.895/0001-63, estabelecida na Rua João Batista Bernardi, nº. 99, Bairro Centro, Augusto Pestana/RS, CEP 98.740-000; **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS IRMAOS LTDA**, CNPJ N.º 40.013.513/0001-51, estabelecida na Rua Visconde do Cairu, nº. 173, Sala 01, Bairro Amaral Ribeiro, Sapiranga/RS, CEP 93.821-056; **ELANA DE OLIVEIRA SIMÕES LTDA**, CNPJ N.º 50.644.308/0001-48, estabelecida na Rua Alagoas, nº. 62, Bairro Niterói, Canoas/RS, CEP 92.130-010; **PMP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ N.º 45.426.768/0001-60, estabelecida na Rua Tancredo Neves, nº. 259, Bairro Rio Branco, Rolante/RS, CEP 95.690-000, pelos seus representantes infra-assinado, doravante denominada **FORNECEDORA**, termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 333/2022 (disponível para download em <http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/pmsap/portal-da-transparencia>), e das demais normas legais aplicáveis, que considerando o resultado da **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/2026**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente ata obedecendo as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 nas seguintes condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam atualizadas as quantidades e valores registrados para aquisição de gêneros alimentícios, conforme os itens abaixo descritos:

A) ABF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

ITEM	QUANT	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
9	4.700	un	900ml	ÓLEO DE SOJA - Óleo de soja 900 ml, refinado, embalagem plástica atóxica, resistente e transparente, com prazo de validade de, no mínimo, 12 meses. Embalagem: 900ML. Marca: Coamo	R\$ 6,95

B) BOMPP - DISTRIBUIDORA DE NUTRICAÇÃO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

ITEM	QUANT	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
5	500	un	800g	FÓRMULA INFANTIL para crianças de 06 a 10 meses, em pó, adicionada de prebióticos para contribuir no tratamento da constipação, com ácido docosahexaenoico (DHA), ácido araquidônico (ARA) e nucleotídeos, com no mínimo 80% de lactose, sem adição de sacarose, com adição de vitaminas, de minerais e de oligoelementos, atendendo a todas as	R\$ 52,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

				recomendações do Codex Alimentarium FAO/OMS e RDC nº44/2011, embalagem lata com no mínimo 800g. Marca: Nestle/ Nan Confor 2	
--	--	--	--	---	--

C) CARLA PORTOLAN RIBEIRO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

ITEM	QUANT	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
8	276	lt	lt	LEITE FLUIDO DE SOJA, composto de extrato de soja, com adição de cálcio, água, vitaminas a e d; bebida a base de soja original, apresentando-se em líquido pronto para consumo. Caixa de papelão sistema tetra pack, com 1 litro. Isento de sujidades; acondicionamento de acordo legislação vigente. Deve constar na embalagem a data de fabricação e o prazo de validade de, no mínimo, 4 meses, com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA. Marca: Purity	R\$ 9,23

D) DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS IRMAOS LTDA

ITEM	QUANT	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1	200	un	500g	AMENDOIM em grãos, torrado e descascado sem adição de sal ou açúcar, 100% natural, sem sujidades. Embalagem de 500g com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 meses. Marca: São José	R\$ 8,39
2	100	un	500g	AVEIA em flocos finos, primária plástica atóxica, de 500g, resistente e transparente. Com prazo de validade de, no mínimo, 06 meses. Marca: São José	R\$ 5,46
7	340	un	400gr	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO (pacote de 400g) Leite em pó integral, embalagem de 400gr, rico em ferro, vitaminas C, A e D. Embalagem resistente e não violadas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Marca: São Gabriel	R\$ 10,93
10	30	un	500gr	SEMENTE DE GERGELIM BRANCO: sem casca, sem sujidades ou gravetos, primeira qualidade. Pacote de 500g. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto e prazo de validade de, no mínimo, 6 meses. Marca: São José	R\$ 18,03

E) ELANA DE OLIVEIRA SIMÕES LTDA

ITEM	QUANT	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
-------------	--------------	-----------	------------	----------------------	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3	30	un	500g	CANJICA, de milho branco, tipo 1, contendo no mínimo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias-primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais. Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem de 500 gramas e prazo de validade mínima de 6 meses. Marca: Sabor Natural Sul	R\$ 5,69
11	390	un	500gr	UVA PASSA ESCURA (PASSA PRETA), sem semente, sem adição de açúcar, fruto desidratado tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, limpa, isenta de sujidades, isenta de parasitas e larvas. Acondicionada em embalagem resistente e atóxica de 500g, contendo composição e informações nutricionais, peso, procedência de fabricação (nome e/ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço), data de fabricação e/ou lote, data de validade, e data de validade. Validade mínima de 6 meses contados a partir da data de entrega. Marca: Sabor Natural Sul	R\$ 17,40

F) PMP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

ITEM	QUANT	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4	650	un	300g	CREME DE LEITE FRESCO (NATA). Embalagens de 300g, consistência firme, embalado em potes de polietileno, atóxico, limpo, não violado, com tampa resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Validade mínima de 30 dias. Marca: Frizzo	R\$ 13,51
6	1.500	lt	lt	IOGURTE à base de leite integral ou constituído, de sabores diversos, com cultivo de bactérias lácteas específicas. Refrigerado com temperatura inferior a 5°C, mistura homogênea, de consistência pastosa, lisa com sabor fresco e aroma próprio da variedade. Composição nutricional sem adição de amido. Acondicionado em embalagem de sachê, com no mínimo 900ml, ou frasco/garrafa fabricada em polietileno, não perecível e atóxica. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente. Validade mínima de 30 dias. Marca: Biolat	R\$ 13,84



O relatório de Cadastro Reserva, e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar de 28/01/2026.
- 2.2. Conforme art. 83. da Lei 14.133/21, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
- 2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/2026** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias, após apresentação da nota fiscal, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá, ainda, constar na Nota Fiscal os dados bancários para pagamento, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura, e liberação realizada pelo fiscal da Ata de Registro de Preços.
- 3.2. O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, o número da Licitação, o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura e os dados bancários da empresa.
- 3.3. **A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN 2108/2022.**
- 3.4. Deverá ser emitida uma nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para o serviço contratado).
- 3.5. Havendo atraso no pagamento do objeto contratual, o contratante pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.
- 3.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Para Secretaria Municipal da Educação:

- 4.1.1. Prazos: Os produtos não perecíveis e laticínios resfriados deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis após pedido realizado e envio da Nota de Empenho. Produtos hortifrutigranjeiros deverão ser entregues todas as segundas, terças e quartas-feiras, pois, são distribuídos para as escolas do interior em dias diferentes da semana e por serem altamente perecíveis deverão ser entregues frescos. O pedido dos hortifrutigranjeiros será enviado sempre na quinta-feira anterior à semana de entrega.
- 4.1.2. Local de entrega: Os objetos deverão ser entregues nos locais relacionados na tabela abaixo. Em caso de mudança de endereço de alguma unidade escolar, o fornecedor será imediatamente avisado e deverá cumprir a nova rota de entrega.

ESCOLA	ENDEREÇO
--------	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

E.M.E.F. Ângelo Tedesco	Rua Capitão Antônio Nunes Benfica, nº 371. Bairro Vila Assis Brasil.
E.M.E.F Ant. Laureano C. Filho	Rua Alcides Cardeal de Souza, nº 232. Bairro Vila Laureano.
E.M.E.F. Madre Teresa	Rua Alípio Selistre, nº177. Bairro Madre Teresa
E.M.E.F. Nercy Rosa	Rua Adelaide Peixoto Monteiro. nº 255. Bairro Menino Deus.
E.M.E.F. N. Senhora de Fátima.	Rua Otávio Luis da Silveira, nº 31. Bairro Lomba da Páscoa.
E.M.E.F. Santa Inês 1	Rua Oscar Ferreira da Jesus, nº 116. Bairro Bom Principio.
E.M.E.F. Santa Inês 2	Rua Francisco Borges de Lima, nº 713. Bairro Bom Principio.
APAE	Rua Marcolino de Carli, nº 396, Bairro Jardim Pindorama.
CAEE	Av. Coronel Victor Villa Verde, nº 710, Bairro Pitangueiras.
E.M.E.I. Fatia do Sol	Rua Travessa Paladino, nº 65. Bairro Madre Teresa
E.M.E.I. Menino Deus	Rua Adelaide Peixoto Monteiro, nº 227, Bairro Menino Deus.
E.M.E.I. Moranguinho	Rua Senador Alberto Pascoalini, nº 56, Loteamento Solar.
E.M.E.I. Pequeno Aprendiz	Rua João Pedroso da Luz, nº 1584. Bairro Várzea.
E.M.E.I. Pinguinho de Gente	Rua Pedro Benjamim de Souza. nº176. Bairro Bom Principio.
E.M.E.I. Soneca	Rua Tomás Bento Cardoso, nº 104. Bairro Lomba da Páscoa.
E.M.E.I. Baby Pinguinho	Rua João Maciel da Rosa, nº127. Bairro Pitangueiras.
E.M.E.I. Algodão Doce	Interior. Entrega no depósito da alimentação escolar. Av. Borges de Medeiros, nº 482.
E.M.E.I. Balão Mágico	Interior. Entrega no depósito da alimentação escolar. Av. Borges de Medeiros, nº 482.
E.M.E.I. Bem-me-quer	Interior. Entrega no depósito da alimentação escolar. Av. Borges de Medeiros, nº 482.
E.M.E.I. Costinha	Interior. Entrega no depósito da alimentação escolar. Av. Borges de Medeiros, nº 482.
E.M.E.I. Ilha Encantada	Interior. Entrega no depósito da alimentação escolar. Av. Borges de Medeiros, nº 482.
E.M.E.F. Doze de Outubro	Interior. Entrega no depósito da alimentação escolar. Av. Borges de Medeiros, nº 482.
E.M.E.F. Érico Verissimo	Interior. Entrega no depósito da alimentação escolar. Av. Borges de Medeiros, nº 482.
E.M.E.F. Manoel Machado	Interior. Entrega no depósito da alimentação escolar. Av. Borges de Medeiros, nº 482.
E.M.E.F. José de Anchieta	Interior. Entrega no depósito da alimentação escolar. Av. Borges de Medeiros, nº 482.
E.M.E.F. José Inácio M. Ramos	Interior. Entrega no depósito da alimentação escolar. Av. Borges de Medeiros, nº 482.
E.M.E.F. José Telmo Martins	Interior. Entrega no depósito da alimentação escolar. Av. Borges de Medeiros, nº 482.
E.M.E.F. Nossa Sra. Medianeira	Interior. Entrega no depósito da alimentação escolar. Av. Borges de Medeiros, nº 482.



AABB Comunidade	Interior. Entrega no depósito da alimentação escolar. Av. Borges de Medeiros, nº 482.
-----------------	---

4.1.3. Horário: alimentos não perecíveis e laticínios resfriados de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h, hortifrutigranjeiros segundas, terças e quartas das 08h às 10h. A critério da administração os horários de entrega poderão ser alterados.

4.1.4. As caixas de transporte dos produtos deverão ser de material plástico, vazadas e limpas. Não devem apresentar sujidades impregnadas tanto interna quanto externamente e nem restos de alimentos anteriormente transportados, como folhas, cascas ou migalhas.

4.1.5. O transporte deverá ser em carro/caminhão tipo baú, de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas, e etc.

4.1.6. Os produtos não serão aceitos quando sua validade não estiver de acordo com o indicado no termo de referência de cada produto, a contar da data de entrega.

4.2. Para Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social:

4.2.1. Prazos: Os produtos não perecíveis, hortifrutigranjeiros e laticínios resfriados deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis após pedido realizado e envio da Nota de Empenho.

4.2.2. Local de entrega: Deverão ser entregues nos respectivos endereços abaixo relacionados, de acordo com indicação do Fiscal:

Sede da Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social, Av. Coronel Victor Villa Verde, nº 126, Pitangueiras.

• **CRAS** – Centro de Referência a Assistência Social. Rua Fernando Antônio de Lemos, nº 85, Bairro Bom Princípio.

• **CREAS** – Centro de Referência Especializado a Assistência Social, Rua Coronel Vicente Gomes, nº 264, Bairro Pitangueiras.

• **SCFV** – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Rua Capitão Antônio Nunes Benfica, 371, Bairro Pitangueiras.

4.2.3. Horário: As entregas ocorrerão das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

CLÁUSULA V – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. Tais materiais estarão sujeitos à devolução caso não atendam as especificações exigidas no edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

5.2. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o contratante, através dos fiscais das Secretarias solicitantes (SEMED e SMTDS) não o aceitarão e lavrarão termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade

5.3. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias.

5.4. O contratante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência e aceitação final dos produtos.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora da Ata pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

6.1- Responsabilidades da Contratada:

6.1.1. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de



habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

6.1.3. Substituir no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos todo e qualquer material, que vier a apresentar avaria no ato de sua entrega.

6.1.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo contratante;

6.1.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, durante a realização desta aquisição;

6.1.6. Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

6.1.7. Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do contratante.

6.1.8. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais.

6.1.9. Entregar os objetos conforme especificações deste documento e do edital e em consonância com a proposta de preço apresentada.

6.2- Responsabilidades do Contratante:

6.2.1. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

6.2.2. Efetuar o pagamento da Nota Fiscal da Detentora da Ata, após a efetiva entrega do objeto e atesto do Fiscal do Contrato.

6.2.3. Cobrar a fiscalização da ata de registro de preços, que será realizada por servidores designados por portaria, Cássia Cristina Salmoria (titular), Leonardo Andrade Pereira (suplente) pela SEMED e Ana Lúcia Wohlgemuth de Souza (titular), Maria Rita Barcelos da Silva (suplente) pela SMTDS.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

7.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

7.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.5 A cópia da Nota de Empenho será anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1 – Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:

I – Advertência;

II – Multa de 15% (quinze por cento) do valor total do(s) item (ns) registrado(s) na Ata, por ocorrência, relativa à execução deste(s) em desacordo com o solicitado;

III – Multa de 1% (um por cento) do valor total do(s) empenho(s), por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;



IV – Multa de 10% (dez por cento) do valor total do(s) item (ns) registrado(s) na Ata, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº. 12.846/2013;

VII – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio da Patrulha pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

VIII – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

8.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

8.3 – Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.4 – As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal 14.133/2023.

CLÁUSULA IX – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

10.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.1.2 - a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.3- a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

10.1.4- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

10.1.5- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.1.6- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.2- no caso do item 10.1.1 a empresa será comunicada através de Notificação Extrajudicial para cumprimento das obrigações, que poderá ser realizada através de e-mail, WhatsApp e correspondência com comprovação devidamente juntada ao processo.

10.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município, para cumprimento das obrigações. Em não atendimento da notificação extrajudicial será realizado o cancelamento do preço registrado.

10.2.2 - Os itens cancelados serão reclassificados para as demais empresas participantes do certame, obedecendo a ordem de classificação dos preços.

10.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, desde que, não haja entrega/cumprimento do objeto pendente.



10.3.1- O pedido de cancelamento, bem como os pedidos de reequilíbrio deverão ser realizados antes do recebimento dos empenhos por parte da empresa. No caso de empenhos já recebidos a contratada deverá realizar a entrega/cumprimento dos mesmos sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula 7 desta ata.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos das aquisições.

11.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII - DAS COMUNICAÇÕES

12.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, deverão ser sempre registradas.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/2026** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, Lei Complementar nº.123/06 e pelos Decreto Municipal n.º 333/2022 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-á a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA XIX - DO FORO

14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Edna Muniz dos Santos Reis
Gestora da Ata